

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 037/2020

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO 037/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA E A EMPRESA BGM SERVICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE INACIOLANDIA, Estado de Goiás, pessoa iurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praca Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18. Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado CONTRATANTE e a Empresa BGM SERVICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.936/0001-75 com sede na Rua MA 12, 45, Qdra 05, Lt.33, Residencial Olinda na cidade de Goiânia Goiás, representada neste ato pelo Senhor BRUNO GOUVEIA DE MAGALHAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, portador da carteira de identidade nº 4271954 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 001.432.531-40, conforme consta no Contrato Social da Empresa, denominada simplesmente CONTRATADA, que formalizam e firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2020, concernente ao processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 006/2020.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Inaciolândia



Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes do art. 65, inciso II, letra D, § 1°, da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, e conforme edital da Tomada de Preço nº.006/2020.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente termo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução do 2.1. presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão da empreitada global.

Parágrafo Único: Novo prazo de vigência até 31/12/2022.

Clausula Terceira - Da Inalterabilidade

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as 3.1. mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Prefeitura Municipal de Inaciolândia - GO, em 13 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal Contratante

CNPJ: 29.218.936/0001-75 BRUNO GOUVEIA DE MAGALHAES

Contratado

Testemunhas:



JUSTIFICATIVA

Este termo de aditivo ao Contrato nº 037/2020 decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade da prestação de serviços na construção da obra objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Munícipes;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão da obra. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal